



LEI MUNICIPAL N.º 798/2003, DE 24/09/2003

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente direito de uso de bens pertencentes ao Patrimônio Público e dá outras providências”.

“**O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 122 da Lei Orgânica do Município, artigo 3º, inciso XII e artigo 5º da Lei Municipal nº 677/2001, de 17/07/2001, artigo 5º, inciso I e II da Lei Municipal nº 763/2003 de 07/03/2003, a outorgar concessão gratuita de uso, independentemente de processo licitatório, em favor da empresa **KNC Confecções Ltda-Me**, estabelecida na Rua dos Carpinteiros, nº 3.060, Qd. 54, Centro na cidade de Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 05526977/001-60 e Inscrição Estadual nº 730.066.558.110, de um barracão localizado na Rua Serafin Pedro Galli, s/nº, Centro, na cidade de Rosana, com a seguinte descrição: **“1.549,09 m² de área construída em alvenaria de tijolos cerâmicos vazado, cobertura em estrutura metálica, janelas de correr metálica, instalação hidráulica/esgoto/ incluindo ligação de rede Pública, instalação elétrica iluminação com luminárias rebaixadas a 2,20 m do piso e revestimento em chapisco, reboco, pintura interna e externa com tinta látex PVA com barrado impermeável no salão, revestimento em azulejo na cozinha., piso cimentado no salão, piso cerâmico nas dependências da Administração e cozinha , vidros tipo cristal comum, calçadas externas, rampa externa de concreto, estacionamento com piso regularizado em brita com bloquetes para demarcação”** para o desenvolvimento das atividades de uma Indústria e Comércio de Confecções e Acessórios para vestuário.

§ 1º - Serão instalados no imóvel descrito no artigo anterior, máquinas, equipamentos, utensílios, ferramentas e móveis necessários para o funcionamento da indústria, sendo que os mesmos serão devidamente relacionados quando da efetiva contratação.

Artigo 2º - O uso dos bens públicos referidos no artigo anterior será concedido na forma prevista no artigo 5º inciso I e II da Lei Municipal nº 763/2003 e será constituído por meio de contrato escrito, contendo cláusulas que venham a garantir o efetivo funcionamento da Indústria e preservar a integralidade do patrimônio público cedido, inclusive, sob pena de retrocessão.

Artigo 3º - A concessão de uso dos bens públicos objeto desta lei será gratuita.

Artigo 4º - O prazo de duração da concessão gratuita de uso, objeto desta lei, será de (05) cinco anos, iniciando-se na data de assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o interesse das partes.

A.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

- Artigo 5º** - Todas as despesas decorrentes do uso e funcionamento dos bens públicos objeto da presente concessão, bem como as obrigações comerciais, civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da mesma, a partir da assinatura do respectivo contrato de concessão, correrão única e exclusivamente por conta da concessionária.
- Artigo 6º** - Em todo o decorrer do desenvolvimento das atividades da Indústria e Comércio de Confecções e Acessórios para vestuário objeto dessa Lei, a concessionária obrigarse-á a comprovar ao concedente, sob pena de rescisão do contrato, o efetivo cumprimento de todas as cláusulas nele estipuladas.
- Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Artigo 8º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

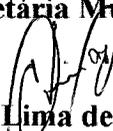
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **24 (vinte e quatro) dias** do mês de Setembro de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. José Lima de Jesus
Procurador Jurídico